



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 257 /2022

Guaíba, 18 de Fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 137/2021**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 373/2021** apresentado pelo **Vereador Ernani Chacrinha - MDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

1) Como será realizada a fiscalização e adequação das vans escolares e ônibus referente aos protocolos sanitários com retorno das aulas presenciais?

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que a obrigação do uso de máscara de proteção individual dentro dos coletivos será dispensada no caso de pessoas com espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado da mesma, bem como crianças com menos de 3 (três)anos de idade. A comprovação deverá ser feita por declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2022.02.18
09:50:46 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 373/2021 - AUTORIA: Ver. Emani Chacrinha

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017132 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EBE5D88A8D79407FF2835127EED9AC11

